

CFESS Manifesta

20 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente

Brasília, 13 de julho de 2010

Gestão Atitude Crítica para Avançar na Luta

CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

www.cfess.org.br

20 ANOS ECA

direitos humanos para
a criança e o adolescente

O dia 13 de julho marca os 20 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Para compreender o processo de constituição deste importante documento é preciso trazer para a análise o que chamamos de movimento da infância/adolescência no Brasil, que é bem anterior ao próprio Estatuto, e que representa um processo maior da sociedade brasileira quando nos anos de 1980 diversos setores se articularam pela luta democrática. Foi nesse contexto que temas e problemáticas referentes à mulher, idosos, indígenas, crianças e adolescentes conquistaram um outro lugar na agenda pública brasileira. Houve um redirecionamento que inclusive nos legou, há pouco mais de duas décadas, o compromisso com paradigmas democráticos e sustentados em direitos humanos fundamentais, de tal modo que velhos fenômenos, à despeito das terminologias (marginalidade, delinquência, exclusão, etc.), são (re)colocados, a partir de então, na ótica dos direitos.

Foi este contexto de forte articulação e ampla mobilização social pela inclusão da emenda pelos direitos da criança e do adolescente na

Constituição Federal que resultou no artigo 227, base para a elaboração do ECA, em 1990. Até então, o aparato legal que o país possuía no âmbito da política da infância era o Código de Menores, de 1937. O ECA vem então apontar novas concepções e conteúdos a serem adotados frente à população infanto-juvenil, impondo uma ruptura com o modelo assistencial-repressor e a construção de novos referenciais e novas práticas.

Este movimento nacional (que também possuiu contornos regionais) articulou pessoas e entidades, ativistas de movimentos, de universidades, ONGs, associativos, entre outros, que acabaram por conferir preocupações de ordem política, normativa e operativa que moveram pessoas e organizações para a mudança de concepção, de normas legais e do atendimento a crianças e adolescentes nas instituições. E o ECA se originou desse movimento, fruto da consagração no Brasil de um processo de democratização inscrito na Constituição de 1988.

Outro fator que motivou e impulsionou a elaboração do Estatuto foi a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, de 1989, um dos

mais importantes tratados de direitos humanos ratificado pelo Brasil em 1990, cuja preocupação se voltava também para a adaptação da legislação brasileira à normativa internacional.

Passados, então, 20 anos do ECA, é preciso fazer uma análise de sua implementação para verificar em que medida o documento vem sendo realmente capaz de garantir direitos. Mas não apenas isso, pois por mais que avaliemos como o país pode ter avançado com conquistas de políticas públicas destinadas, sobretudo, à parcela importante desse segmento com direitos brutalmente violados, como crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, abusados e explorados sexualmente, em cumprimento de medidas socioeducativas, é necessário pensar a efetividade destas.

Atualmente, o Brasil possui um conjunto de planos e/ou sistemas e instituições que adensa o Sistema de Garantia de Direitos (SGD): Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Combate ao Trabalho Infantil; Enfrentamento à Violência; Sistema Nacional de Atendimento Socioeduca-

▶ tivo (SINASE) etc. E este conjunto, que institui o princípio da rede de proteção, promoção e defesa voltada para infância e adolescência, é composto de várias instituições com a responsabilidade pela política, como Ministério Público, Delegacias e Varas especializadas, conselhos de direitos (como instâncias de controle social), conselhos tutelares (como instâncias de execução da política) e toda a rede de atendimento.

Entretanto, é esta mesma "rede" que sofre, além do distanciamento e ausência do diálogo interinstitucional e intersetorial, da carência de infra-estrutura, de condições e qualidade de atendimento, de pessoal capacitado (na ótica e na concepção dos direitos). Não são poucas as situações em que crianças e adolescentes são tratados como problema, reeditando a velha máxima da periculosidade, em vez de serem considerados sujeitos de direitos, conforme a doutrina da proteção integral pressuposta no ECA e em todas as normativas que dele derivaram. E esta forma de tratamento, que contraria o Estatuto, tem resultado em maus tratos, negligência e processo intenso de encarceramento juvenil. Além do mais, até o momento, o Brasil não cumpriu o compromisso de entregar à ONU o relatório de monitoramento da Convenção, pois o mesmo está emperrado nas instâncias da burocracia estatal.

Assim, reafirmar o ECA significa dizer que caminhamos na política de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, mas em passos lentos, principalmente no que diz respeito às três esferas de governo.

Não podemos ocultar que vivemos na sociedade brasileira movimentos que contrariam o Estatuto e a Constituição, que se descolam da Convenção Internacional e impõem reversões nesse processo com regressões graves nos direitos. Exemplos disso são algumas matérias legislativas que tramitam no Congresso, como a redução da maioria penal e o aumento do tempo de internação de adolescentes em cumprimento de medida privativa de liberdade. O cenário é adverso, ainda que as fontes oficiais insistam em mostrar, por meio das estatísticas (que quase sempre escondem violações), os avanços nas políticas públicas para esse segmento.

Com destaque e compromisso da categoria com a defesa dos direitos da criança e do adolescente nestes 20 anos de ECA, a Conselho Federal de Serviço Social reafirma que esta luta não pode se desarticular da crítica de uma sociabilidade que, cotidianamente, rompe com valores civilizatórios, reproduzindo formas de exploração e de opressão

Por isso, para as/os assistentes sociais brasileiros/as que, fundamentados/as em seus compromissos ético-políticos, cujos princípios orientadores referendam, reforçam e caminham para o aprofundamento da defesa dos direitos, o ECA não pode ser apenas uma carta de princípios ou um documento, mas um instrumento estratégico para a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. instrumento este que fornece, inclusive, ferramentas para promovê-los ou defendê-los, quando forem violados.

É nessa perspectiva que a categoria, nas inúmeras frentes e espaços socioocupacionais em que crianças e adolescentes e suas famílias são usuários das políticas (saúde, assistência social, educação, esporte, cultura e lazer, sistema de justiça etc.) devem reafirmar os compromissos ético-políticos que ao longo de 20 anos do ECA sustentam a defesa da promoção, da defesa e do controle das ações para efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Para o Conjunto CFESS-CRESS são impostas algumas tarefas:

- lutar pela ampliação dos espaços de participação política do Serviço Social com a finalidade de qualificar as discussões e o controle da efetivação dos direitos da criança e do adolescente;
- garantir subsídios à categoria profissional e à sociedade por meio de pareceres, notas e manifestações referentes a temas e assuntos, inclusive matérias legislativas, que impliquem diretamente na garantia e/ou violação de direitos de crianças e adolescentes (redução maioria penal, ato infracional e redução do tempo de internação, trabalho infantil, abuso e exploração sexual, metodologia de inquirição, entre outros);

- promoção de debates que fomentem reflexões críticas e posicionamento das/os assistentes sociais em nome da garantia da prioridade absoluta e da proteção integral de crianças e adolescentes;
- articulação com entidades e movimentos sociais e populares em defesa de uma política integral, contrariando o caráter das intervenções e medidas focalistas, seletivas e desconectadas das demais políticas públicas e sociais.

A partir do entendimento de que crianças e adolescentes são portadores e merecedores de direitos próprios e especiais, em razão da sua condição específica de pessoa em desenvolvimento (e por isso necessitam de uma proteção especializada, diferenciada e integral), o compromisso dos/as assistentes sociais a ser reafirmado neste 13 de julho é de insistir na defesa de todas estas condições relevantes que ainda não foram efetivamente aplicadas ao cotidiano de milhões de crianças e adolescentes.

Ao destacar o compromisso da categoria com a defesa dos direitos da criança e do adolescente nestes 20 anos do ECA, o Conselho Federal de Serviço Social reafirma que esta luta não pode se desarticular da crítica de uma sociabilidade que, cotidianamente, rompe com valores civilizatórios, reproduzindo formas de exploração e de opressão.

Este é mais um enfrentamento que exige a socialização da riqueza e da política num movimento permanente de luta que nos coloque na perspectiva da emancipação humana, o que evidencia a direção de nosso exercício e de nossa luta consoante ao nosso projeto ético-político profissional.



CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

SCS Quadra 2, Bloco C,
Edf. Serra Dourada,
Salas 312-318
CEP: 70300-902
Brasília - DF
Fone: (61) 3223.1652
Fax: (61) 3223.2420
cfess@cfess.org.br

Gestão Atitude Crítica para Avançar na Luta (2008-2011)

PRESIDENTE Ivanete Salette Boschetti (DF)
VICE-PRESIDENTE Sâmbara Paula Ribeiro (CE)
1ª. SEC. Tânia Maria Ramos de Godoi Diniz (SP)
2ª. SECRETÁRIA Neile d'Oran Pinheiro (AM)
1ª. TESOUREIRA Rosa Helena Stein (DF)
2ª. TESOUREIRA Telma Ferraz da Silva (BA)
CONSELHO FISCAL
Silvana Mara de Moraes dos Santos (RN)
Pedro Alves Fernandes (MG)
Kátia Regina Madeira (SC)

SUPLENTE
Edval Bernardino Campos (PA)
Rodriane de Oliveira Souza (RJ)
Marinete Cordeiro Moreira (RJ)
Kênia Augusta Figueiredo (MG)
Erivã Garcia Velasco (MT)
Marcelo Sitcovsky Santos Pereira (PB)
Maria Elisa dos Santos Braga (SP)
Maria Bernadette de Moraes Medeiros (RS)
Marylucia Mesquita (CE)

CFESS MANIFESTA
20 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Conteúdo: Erivã Garcia Velasco (aprovado pela diretoria)

Assessoria de comunicação:
Rafael Werkema - JP/MG 11732
Diogo Adjuto - JP/DF 7823
comunicacao@cfess.org.br

Fotos: sxc.hu | **Design:** Rafael Werkema